

## HUGO GROTIUS: O DIREITO DA GUERRA E DA PAZ

*Carlos Eduardo de Abreu Boucault*

### RESENHA

GROTIUS, HUGO, *O DIREITO DA GUERRA E DA PAZ*, (TRAD. CIRO MIORANZA), FLORIANÓPOLIS, EDITORA UNIJUI-FONDAZIONE CASSAMARCA, 2004, 2 vs.

**T**rata-se de obra, inaugural da cientificidade moderna dos fundamentos jurídicos e políticos do Direito Internacional Público, que, nesta nova co-edição, a cargo da Editora Unijui, e da Fondazione Cassamarca, Itália, contém apresentação do Professor Arno Dal Ri Júnior, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, introdução do Professor Antonio Manuel Hespanha, catedrático da Universidade Nova Lisboa e traduzida por Ciro Mioranza.

O valor intelectual das idéias e da visão cosmopolita de Hugo Grotius patenteia-se em seu questionamento

fundamental e primeiro sobre a comoção religiosa e humanista em que se digladiava a cristalização filosófica próxima do Racionalismo: “O que é a guerra? O que é a paz?”, que inaugura as páginas desse legado imprescindível à compreensão do mundo e da saga humana, nas recessões bélicas e atrocidades existenciais.

Grotius vivenciou a ambientação da Escola do Direito Natural e procurou inoculá-la no cenário internacional, defendendo possibilidades da institucionalização de um “ius gentium” estruturado pela convivência entre Estados, proscrevendo o recurso à guerra, limitando-a a imperatividade dos princípios

da defesa territorial e da resistência à agressão externa. Sua proposta teórica e ideológica vislumbra a prática dos tratados, como medida racional e jurídica de mediar e prevenir a variedade de conflitos que bordejia a tessitura dos flagelos internacionais.

O significado desta obra, já traduzida em outros idiomas, expressa o valor da iniciativa deste projeto editorial da coleção “Clássicos do Direito Internacional”, a cargo da faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, em regime de co-edição da Fondazione Cassamarca e da Cátedra aberta mantida por essa instituição italiana junto à Universidade Federal de Santa Catarina, coordenada pelo Professor Arno Dal Ri Júnior. Compõem o universo de colaboradores deste projeto a Editora Unijuí, da Universidade Regional do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí e o tradutor Ciro Mioranza.

Como registra o Professor Arno, em seu texto de apresentação desta reedição, o Brasil encerra uma literatura inexpressiva no campo do Direito Internacional, como se sua participação no contexto das Nações não merecesse por parte de juristas brasileiros a dedicação à produção de obras jurídicas significativas para a comunidade científica. Causa estranheza ao se examinarem os Pareceres da Consultoria do Ministério das Relações Exteriores, de recente publicação, a cargo do Professor Antonio Paula Cachapuz de Medeiros\*, verificar a excelência do conhecimento em Direito Internacional Público e

Privado destilado nos fundamentos exarados nos pareceres referidos e a ausência de uma reflexão consolidada nas concepções doutrinárias contemporâneas, até pela própria situação curricular das disciplinas nos cursos de graduação no Brasil. O desprestígio acadêmico em relação ao Direito Internacional desmotiva a pesquisa e o estudo sistemático, razão pela qual, obras clássicas como “O Direito de Guerra e da Paz” sequer figura entre as obras da bibliografia básica dos cursos em geral, resumida à cultura mercadológica da “manualia”.

A partir dessa lamentável constatação, pode-se aquilatar a grandeza dessa iniciativa para o alunato da graduação e para os pesquisadores dos cursos de Pós-Graduação em Direito, pois a obra de Grotius evoca o nome de juristas que muito contribuíram para a sedimentação dos princípios do Direito Internacional, tais como Alberico Gentili, Pasquale Mancini, Samuel Von Pufendorf e, talvez, o mais importante e revolucionário, Francisco de Vitória, ao reagir às formas dominadoras do colonialismo europeu com relação aos povos indígenas das Américas.

Como ressalta Antonio Hespanha, no texto introdutório, Hugo Grotius foi considerado o pai do Direito Internacional, mas esse título não é revelador de sua originalidade de imaginar uma sociedade de culturas, que, em sua diversidade ideológica e ritualística, expressasse suas relações na “leitura da natureza humana”. Embora questionamentos sobre a existência de Deus não traduzissem vanguarda à época de

Grotius, seu pensamento vigoroso articulou os meandros do Direito Natural e a prática das relações internacionais, particularmente na comunicação do sistema de comércio, a partir de sua experiência pessoal e profissional, razão de seu cosmopolitismo diplomático e teórico.

A obra, originalmente publicada em três volumes, nesta reedição, apresenta-se em dois volumes, contendo títulos que tratam da guerra, os deveres dos

Estados, da aquisição de bens em período de conflito armado, tratados, direitos de Embaixadas, penas da guerra justa, da situação jurídica dos povos vencidos, dos prisioneiros de guerra, a conquista de soberania, tópicos em que Grotius expande a interpretação dos princípios da Guerra justa e conduz mecanismos para a garantia da paz e do direito humanitário, traço indefectível da atualidade de suas concepções.

#### \* REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Pareceres das Consultores Jurídicos do Itamaraty – 3 volumes; Organização – Antonio Paulo Cachapuz de Medeiros; Coleção – Brasil 500 anos; Gráfica do Senado Federal – Brasília - 2000

*Carlos Eduardo de Abreu Boucault*

PROFESSOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNESP